



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**CONTRATO Nº. 037/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**

**DISPENSA Nº 014/2021**

O Município de Ribeirão Vermelho, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.244.087/0001-08, com sede da Prefeitura localizado à Av. Antônio Rocha, 291, Centro, Ribeirão Vermelho/MG, neste instrumento representado pela Secretária de Saúde, Lauriny Ferreira Alves, doravante denominada CONTRATANTE, e **PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA**, CNPJ nº 01.856.248/0001-11, com sede à Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa, S/N, KM 762, Centro, na cidade de Itamonte – MG, neste instrumento representada por sua presidente, Enilza Maria Nogueira Silva, portador do CPF 461.395.836-91, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **01 - Objeto do Contrato e Pressupostos legais:**

1.1- Cumprimento de mandato de citação 204 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, da 2ª Vara Cível, processo 5000504-67.2021.8.13.0382, para a internação compulsória em face de Bruno de Souza.

1.2- O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Dispensa n.º 014 de 2021, ratificado em 18/05/2021, regido pelos dispostos do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3- Faz parte deste contrato, a proposta da contratada.

## **02 - Do Valor dos serviços:**

2.1. O valor total para a prestação de serviços é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, sendo R\$ 900,00 divididos em 12 (doze) parcelas mensais e R\$ 2.200,00 a vista.

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

FICHA: 307 FONTE: 102.

## **03 - Da Vigência:**

O prazo de duração do presente contrato será de 12 meses, a partir da assinatura deste contrato.

03.1 Fica prevista possibilidade de prorrogação do contrato na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, observadas a necessidade pública e a vantajosidade.

## **04 - Das Condições de Pagamento:**

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente e serão efetuados por processo legal, após a comprovação



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

do fornecimento dos serviços do objeto da contratação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

### **05 - Das Normas de Execução:**

5.1- Conforme Mandato Judicial e/ou Estatuto e normas internas da empresa/instituição.

### **06- Das obrigações da contratada:**

6.1- A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas na cláusula 5.

6.2- A Contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos as legislações trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.3- Responsabilizar-se pela execução deste contrato.

6.4 - Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.

6.5 – Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial.

### **7- Das Obrigações da Contratante:**

7.1- A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

7.2- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

### **8- Do Reajuste de Preço:**

Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período dos 12 (doze) meses.

### **9- Das Penalidades:**

9.1 – A Contratada no caso em que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) Advertência;



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- b) Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 01(um) ano.
- d) Por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

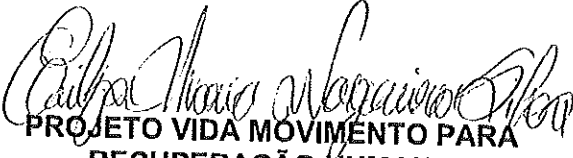
### 10 - Indenização e Foro:

11.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

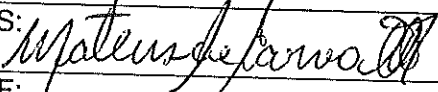
11.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras - MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Ribeirão Vermelho, 18 de Maio de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**  
CNPJ: 18.244.087/0001-08  
Lauriny Ferreira Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
**PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA  
RECUPERAÇÃO HUMANA**  
CNPJ nº 01.856.248/0001-11  
Enilza Maria Nogueira Silva  
CPF 461.395.936-91  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ASS: 	ASS:
CPF: 038.221.586-90	CPF: